



**Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 29 de agosto de 2017, sito à Rua da Glória 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro - RJ.**

Às 18:47 horas, foi aberta a Sessão pelo Ilmo. Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros. Presentes, o Auditor Vice-Presidente Dr. Kenio Marcos Ladeira, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón, e os demais auditores Dr<sup>a</sup>. Darlene Bello da Silva Said e Dr. Marcelo Coelho. Presente, também, o I. Membro da Procuradoria, o Procurador Dr. Carlos Diegas. Secretariando a Sessão, a Sra. Carla P. de O. R. da Silva. Foi julgado o processo constante da Pauta:

**- Processo Nº 14/2017-CD**

Objeto.....**Recurso**

Recorrente.....**André De Freitas Albuquerque Castro**

Recorridos ..... **Comissários Desportivos da Prova Final da Categoria F4 G do Campeonato Brasileiro De Kart 2017 - 15/07/2017 - Beto Carrero**

Advogado.....Dr. Marcelo Aiquel

Procuradoria..... Dr. Carlos Diegas

Relator..... Dr. Leonardo Pampillón

Presente ao Julgamento o patrono do Recorrente, Dr. Marcelo Aiquel.

Aberta a audiência, foi questionado ao Recorrente e à Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O primeiro manifestou-se quanto à produção de prova documental. Já o D. Procurador manifestou-se no sentido de não ter mais provas a produzir. Pedindo vênua, o patrono do recorrente requereu que a Preliminar de Nulidade fosse analisada anteriormente a análise do mérito. Por conseguinte, o Auditor Relator deu início à leitura do relatório. Logo após, deu-se a palavra ao patrono do recorrente para sustentação quanto a preliminar arguida. Em seguida, deu-se a palavra à Procuradoria que se manifestou no sentido de não acolhimento da referida preliminar. Seguindo o julgamento, o Auditor Relator, após apreciação da preliminar de nulidade suscitada, manifestou no sentido de afastá-la. Posta em votação, por Unanimidade, afastou-se a Preliminar de Nulidade suscitada, nos termos do voto do relator. Por conseguinte, o patrono do Recorrente deu continuidade à sua sustentação oral, no sentido de que seja dado provimento ao presente recurso. A seguir, manifestou-se a D. Procuradoria de que seja negado provimento ao recurso interposto,

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO**

Rua Senador Dantas, 76 - Sala:1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294

Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br

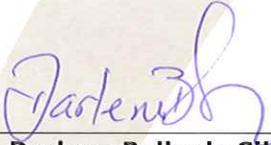


mantendo-se, na íntegra, a decisão dos comissários desportivos. Após as referidas sustentações, foi dada a palavra ao Auditor Relator para voto, manifestando-se no sentido de que seja dado provimento ao Recurso, anulando-se as decisões dos comissários desportivos. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, foi **Conhecido e PROVIDO o Recurso**, nos termos do voto do Relator. Pelo patrono do Recorrente foi requerido que lhe fosse disponibilizado a íntegra do Acórdão. O Recorrente não manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento: O Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente Dr. Kenio Marcos Ladeira, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón, e os demais auditores Dr<sup>a</sup>. Darlene Bello da Silva Said e Dr. Marcelo Coelho, além do I. Membro da Procuradoria, o Procurador Dr. Dr. Carlos Diegas.

  
**RUBENS MEDEIROS**  
Presidente da Comissão Disciplinar  
STJD do Automobilismo

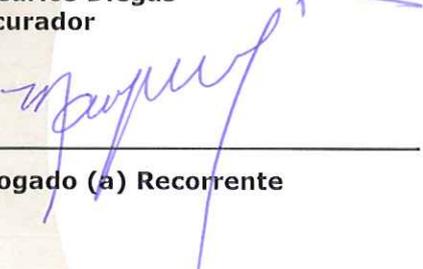
  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Kenio Ladeira**  
Auditor

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Leonardo Pampillón**  
Auditor Relator

  
\_\_\_\_\_  
**Dr<sup>a</sup>. Darlene Bello da Silva Said**  
Auditora

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Marcelo Coelho**  
Auditor

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Carlos Diegas**  
Procurador

  
\_\_\_\_\_  
**Advogado (a) Recorrente**

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO**

Rua Senador Dantas, 76 - Sala: 1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294

Site: [www.cba.org.br](http://www.cba.org.br) - E-mail: [stjdcba@stjdcba.org.br](mailto:stjdcba@stjdcba.org.br)



**Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 29 de agosto de 2017, sito à Rua da Glória 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro - RJ.**

Às 19:42 horas, foi aberta a Sessão pelo Ilmo. Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros. Presentes, o Auditor Vice-Presidente e Relator Dr. Kenio Marcos Ladeira, e os demais auditores, Dr. Marcelo Coelho, Dr. Leonardo Pampillón e Dr<sup>a</sup>. Darlene Bello da Silva Said. Presente, também, o I. Membro da Procuradoria, o Procurador Dr. Alexandre Segreto. Secretariando a Sessão, a Sra. Carla P. de O. R. da Silva. Foi julgado o processo constante da Pauta:

**- Processo Nº 15/2017-CD**

Objeto..... **Recurso**  
Recorrente .....**João Renato Lacerda Corbellini**  
Recorridos ..... **Comissários Desportivos do 52º Campeonato Brasileiro de Kart 2017**  
Advogado..... Dr.<sup>a</sup> Sibebe Müller  
Procuradoria..... Dr. Alexandre Segreto  
Relator..... Dr. Kenio Barbosa

Presente ao Julgamento o a patrona do Recorrente, Dr.<sup>a</sup> Sibebe Müller.

Aberta a audiência, foi questionado ao Recorrente e à Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O primeiro manifestou-se quanto à exibição de prova audiovisual. Já o D. Procurador manifestou-se no sentido de não ter mais provas a produzir. Em seguida foi dada a palavra ao I. Auditor Relator para a leitura do relatório. Por conseguinte, deu-se início a exibição da prova audiovisual já acostada aos autos. A seguir, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente e à Procuradoria, respectivamente, pelo tempo regimental. A Procuradoria manifestou-se no sentido de conhecimento e provimento do Recurso. Logo após, foi dada a palavra ao Relator para o voto, que se manifestou no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, foi **Conhecido e PROVIDO o Recurso** para anular a decisão dos Comissários Desportivos, nos termos do voto do Relator. Pelo patrono do Recorrente foi requerido que lhe fosse disponibilizado a

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO**

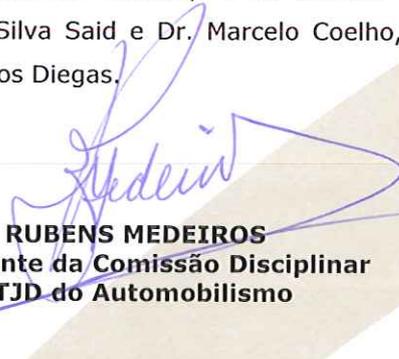
Rua Senador Dantas, 76 - Sala: 1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294

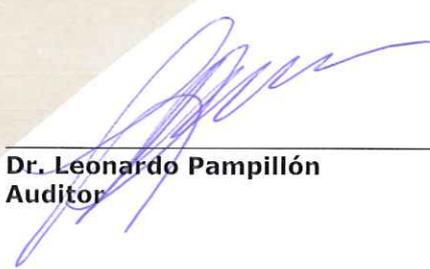
Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br



Íntegra do Acórdão. O Recorrente não manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento: O Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente e Relator Dr. Kenio Marcos Ladeira, e os demais auditores Dr. Leonardo Pampillón, Dr<sup>a</sup>. Darlene Bello da Silva Said e Dr. Marcelo Coelho, além do I. Membro da Procuradoria, o Procurador Dr. Carlos Diegas.

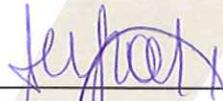
  
**RUBENS MEDEIROS**  
Presidente da Comissão Disciplinar  
STJD do Automobilismo

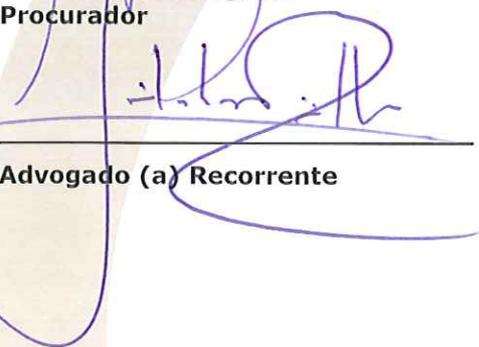
  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Kenio Ladeira**  
Auditor

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Leonardo Pampillón**  
Auditor

  
\_\_\_\_\_  
**Dr<sup>a</sup>. Darlene Bello da Silva Said**  
Auditora

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Marcelo Coelho**  
Auditor Relator

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Alexandre Segreto**  
Procurador

  
\_\_\_\_\_  
**Advogado (a) Recorrente**

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO**

Rua Senador Dantas, 76 - Sala: 1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294

Site: [www.cba.org.br](http://www.cba.org.br) - E-mail: [stjdcba@stjdcba.org.br](mailto:stjdcba@stjdcba.org.br)